

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e 266



Data e Hora da Emissão 0	09/07/2025 15:28:24	Competência	9/7/2025	Código de Verificação	WCFONJKCW
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	CONTAGEM - MG

Prestador de Serviço

CHAMONE LOCACOES LTDA Razão Social/Nome Nome Fantasia CHAMONE LOCACOES Inscrição Municipal CONTAGEM - MG 49.443.008/0001-11 72174417 Município CNP.I/CPF RUA ARACATI, 361 - PARQUE XANGRI-LA 2A SECAO CEP: 32187-100 Endereco e CEP JENNERFELIPE@HOTMAIL.COM (31)9909-0360 e-mail **APT 401** Telefone Complemento

Tomador de Serviço

 Razão Social/Nome
 OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA

 CNPJ/CPF
 07.811.509/0001-63
 Inscrição Municipal
 72049144
 Município
 CONTAGEM - MG

 Endereço e CEP
 RUA DO ASFALTO .127 - PETROLANDIA CEP: 32072-200

 Complemento
 Telefone
 (31)3353-7417
 e-mail
 FALECONOSCO@ALLCANCE.NET.BR

Discriminação do Serviço

Prestação de serviço para eventos com locação de barracas e banheiros químicos, previsto no termo de colaboração 001/2025, referente ao mês de Julho 2025

21 7 25 130,586-126-71 Jandre Oberts 05038512694

Código do Serviço / Atividade

3.05 / 773900301 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código ART Código da Obra **Tributos Federais** CSLL (R\$) INSS (R\$) PIS (R\$) COFINS (R\$) IR (R\$) Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço Outras Informações Cálculo do ISSQN devido no Município 3.150,00 Natureza Operação Valor do Serviço R\$ 3.150.00 Valor do Serviço R\$ (-) Deduções Permitidas em Lei 0.00 1-Tributação no município (-) Desconto Incondicionado 0.00 Regime Especial Tributação (-) Desconto Incondicionado 0.00 (-) Desconto Condicionado 0,00 3 150 00 0-Nenhum Base de Cálculo (-) Retenções Federais 4,08 (x) Aliquota % (-) Outras Retenções 0,00 Opção Simples Nacional (X) Sim () Não ISSQN a Reter (-) ISSQN Retido 128.52 1 - Sim Incentivador Cultural 3.021,48 (=) Valor do ISSQN R\$ 128,52 (=) Valor Líquido

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.

2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://contagem.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.

3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Avisos



PROPOSTA COMERCIAL – CHAMONE LOCAÇÕES

Data: 01/07/2025

Data do evento: 05/07/2025

Cliente: Obra social Maria do Carmo Fonseca Silva

CNPJ: 07811509/0001-63

Nome do solicitante: Jhones

Endereço: Rua Asfalto, 127 - Petrolândia

Telefone: 31 9 99094855

E-mail: faleconosco@allcance.net.br

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
15 barracas 2x2 mts (incluso montagem e desmontagem)	15	R\$2.250,00
3 Banheiros quimicos (1 pne e 2 normais)	3	R\$900,00
	Total	R\$ 3.150,00

OBSERVAÇÕES:

- Os valores mencionados acima incluem montagem, desmontagem e transporte local.
- Alimentação e/ou hospedagem para operador técnico, se necessário, por conta do contratante.
- · Pagamento via transferência bancária/PIX (dados fornecidos após aprovação).
- · Validade da proposta: 7 dias corridos a partir do envio.
- Emissão de nota fiscal mediante confirmação.

Jenner – Chamone Locações Ltda – Cnpj: 49.443.008/0001-11 (31) 99909-0360



Orçamento

Á Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva

CNPJ: 07.811.509/0001-63 .Rua Asfalto N. 127- Petrôlandia —

Contagem — MG

Solicitou orçamento serviço de Locação de 15 barracas 2x2 mts,

3 Banheiros químicos (2 normais e 1 pne) a ser realizado nos

dias 05/07/2025 da empresa Ivam s dos santos festas e eventos

CNPJ 11.019.638/0001-90 situada na rua osmário soares 621

Bairro Dom Bosco CEP 30.850-380 — Belo Horizonte — MG

15 Barracas 2x2 mts 3 Banheiros Químicos (1 pne 2 normais)

VALOR: R\$ 3.400,00

Belo Horizonte, 1 de Julho de 2025





PROPOSTA COMERCIAL – ÁUDIO FESTAS

Cliente: OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA

CNPJ: 07.811.509/0001-63

E-mail: faleconosco@allcance.net.br

Data do serviço: 05/07/20225

Locação de 15 barracas 2x2 mts

3 Banheiros químico (2 normais 1 pne)

Valor: R\$ 3.475,00

- Condições da proposta:
- Valores incluem montagem, operação técnica, desmontagem e transporte local
- Alimentação e/ou hospedagem para operador técnico, se necessário, por conta do contratante
- Pagamento via transferência bancária ou PIX (dados fornecidos após aprovação)
- Validade da proposta: 7 dias corridos a partir do envio
- Emissão de nota fiscal mediante confirmação

Contato Áudio Festas:

Telefone: (31) 9 8202-2301

E-mail: raianfelipe0@gmail.com

CNPJ: 30.390.220/0001-30

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORAMENTO EM PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Pelo presente instrumento, de um lado, **OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA - OSMCFS**, Associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° **07.811.509/0001/63**, com sede na Rua Asfalto, n-° 127, Bairro Petrolândia, Contagem/MG - CEP: 32.072-200, neste ato representada, nos termos do seu estatuto social, pelo(a) Presidente, Sra. Adriane Cristina Pimenta Pires Bispo, brasileira, casada, inscrita no CPF n° 133.596.126-71, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, **CHAMONE LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.° **49.443.008/0001-11**, com sede na Rua Aracati , n.°361, PQ Xangrila, Contagem – Minas Gerais — MG, CEP: 32.187-100, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente "Contrato de prestação de serviços especializados de assessoramento em promoção e organização de eventos", a fim de atender a demanda da CONTRATANTE, que será regido pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço prestado de planejamento e promoção de eventos, a fim de atender o Termo de Colaboração nº 001/2025, firmado entre a CONTRATANTE e o Município de Contagem.

1.2 O evento 13º Arraial da Paróquia São Judas Tadeu realizar-se na DATA DO EVENTO: 05/07/2025

LOCAL: Rua Bélgica, nº 132 Glória

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ 3.021,48(Três mil e vinte e um reais e vinte e oito centavos), a ser faturado com a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, de acordo com a lei.

2.2 O preço ora avançado inclui todos os impostos federais, estaduais e municipais e demais acréscimos porventura incidentes, transporte, alimentação, encargos sociais e trabalhistas, mão de obra especializada etc, que ficarão a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- a) prover à CONTRATADA das informações necessárias para a realização dos serviços previstos neste contrato;
- b) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato;
- c) permitir, quando necessário for e mediante autorização, o acesso às instalações da CONTRATANTE, do funcionário da CONTRATADA, quando em serviço, observando as normas internas de segurança;
- d) comunicar qualquer alteração ocasional que poderá impactar diretamente ao evento a ser realizado;
- e) prestar informações e esclarecimentos restritos ao objeto deste Contrato sempre que solicitado pela **CONTRATADA**;
- f) atestar as Faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento dos produtos por intermédio de funcionários designados para este fim.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) prestar os serviços, objeto deste contrato, fornecendo aos seus funcionários designados todo e qualquer equipamento de segurança exigido por força legal, responsabilizando-se, única e exclusivamente, por eventuais acidentes de trabalho com os referidos funcionários;
- b) a CONTRATADA assegura que cumpre toda a legislação municipal, estadual e federal para fretamento rodoviários, principalmente em garantir aos usuários contrato de Acidentes Pessoais (AP), Responsabilidade Civil (RC), sem prejuízo da cobertura de eventuais seguros obrigatórios exigidos por lei;
- c) manter quadro de pessoal e recursos materiais suficientes para execução do objeto do presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, l icença, falta ao serviço ou demissão de empregados que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- d) ficarão a cargo exclusivo da **CONTRATADA** todos os custos com deslocamentos e despesas de seus funcionários;

e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, ou também por aqueles causados por prepostos/terceiros vinculados à **CONTRATADA** a seu serviço, mesmo que nas dependências da **CONTRATANTE**; f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA QUINTA — DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser realizado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço executado bem como comprovante de atividades executadas através de fotos comprobatórias.

CLÁUSULA SEXTA — DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

- 6.1 O objeto do contrato não estabelecerá qualquer relação ou vínculo empregatício entre o CONTRATANTE E CONTRATADA e/ou qualquer de seus colaboradores, prepostos ou sub CONTRATADA, permanecendo o CONTRATANTE livre de qualquer responsabilidade ou obrigação de natureza trabalhista e previdenciária com relação à CONTRATADA e aos seus colaboradores.
- 6.2 Fica igualmente estabelecido que o relacionamento entre as PARTES, criado por meio deste instrumento, é de natureza absolutamente civil e contratual, não podendo ser considerado de natureza trabalhista.
- 6.3 A CONTRATADA é responsável, dentro do escopo do contrato, pelas ações de seus colaboradores, empregados e diretores responsabilização por eventuais danos decorrentes diretamente das suas condutas perante o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 Este contrato poderá ser aditado em qualquer de suas cláusulas, mediante acordo entre as partes, formalizada mediante termo aditivo expresso/escrito e assinado pelos representantes legais de ambas as Partes.
- 7.2 As alterações deste Contrato somente terão validade e eficácia jurídica se forem realizadas por Aditivo escrito e assinadas por representante legal de ambas as partes.

7.3 É expressamente vedada a CONTRATADA ceder os direitos creditórios deste

contrato a terceiros, principalmente, mas não limitadas às instituições financeiras

sem o expresso e formal consentimento da CONTRATANTE.

7.4 Declaram as Partes, que leram detidamente e compreenderam bem o sentido e

alcance e todas as palavras e disposições contidas neste instrumento de contrato,

aceitando-o nos exatos termos e condições em que se acha redigido, por traduzir

fielmente a(s) sua(s) expectativa(s) e estipulações bilateralmente ajustadas entre as

partes.

7.5 As pessoas que assinam este Contrato representando a CONTRATANTE e a

CONTRATADA declaram, sob as penas da lei, que se encontram investidas dos

competentes poderes de ordem legal e societária para representar e assinar o presente

instrumento, motivo pelo qual assegurará, em qualquer hipótese e situação, a veracidade

da presente declaração.

CLÁUSULA OITAVA — DO FORO

9.1 As partes, usando da disponibilidade que Ihes concede a legislação em vigor,

elegem o foro da Comarca de Contagem, do Estado de Minas Gerais, como o único

competente para dirimir todas as dúvidas e conhecer quaisquer questões porventura

decorrentes do presente contrato, e seu fiel e cabal cumprimento, renunciando

expressamente a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou possa se

apresentar.

Contagem, 18 de Julho de 2025.

Data: 18/07/2025 13:48:53-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Church C. P. P. Bupo Obra social Maria do Carmo Fonseca

Silva

CNPJ: 07.811.509/0001-63

Chamone Locações Ltda

JENNER FELIPE DE SALES RODRIGUES

CNPJ:49.443.008/0001-11

TESTEMUNHAS: Jandra Ilrura 0 56 38 5926 94



OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA CNPJ: 07.811.509/0001-63 RUA ASFALTO 292, PETROLANDIA CONTAGEM - MG - CONTATO (31)3353-7417

Relatório de fotográfico evento

Termo de Colaboração N° 001/2025 Mês de referência: Julho 2025

NF 266- Chamone Locações









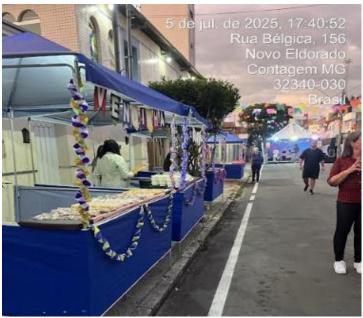


OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA CNPJ: 07.811.509/0001-63 RUA ASFALTO 292, PETROLANDIA CONTAGEM - MG - CONTATO (31)3353-7417











(2)

Pix realizado com sucesso!

Dados do recebedor

Nome

CHAMONE LOCACOES LTDA

CNPJ

49.443.008/0001-11

Instituição

BANCO INTER

Dados do pagador

Nom

OBRA S MARIA CARMO FONSECA SILVA

CNPJ

07.811.509/0001-63

Instituição

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CPFs autorizadores

***.596.126-**, ***.777.196-**

Dados da transação

Valor

R\$ 3.021,48

Data/Hora

21/07/2025 - 16:52:03

ID transação

E003603052025072119328400d4d531d

Código da operação

49984610869

Chave de segurança

6LAMH1YJSVTHAV9Y

Chave Pix

49443008000111

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Aló CAIXA e informe o ID da Transação presente neste comprovante.

Aló CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

Alà CAIXA: 0800 104 0 104 (Demais regiões)
Pessoas com deficiência auditiva; 0800 726 2492

SAC CAIXA: 0800 726 0101 Ouvidoria: 0800 725 7474